

CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AO PROGRAMA CULTURA DO SESC PARÁ 2º SEMESTRE DE 2024

O Departamento Regional no Pará do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC DR/PA, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, torna público estarem abertas as inscrições do CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, GRUPOS, COLETIVOS, RECREADORES EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS, para prestação de serviços e atendimento da programação do Sesc Pará no exercício de 2024, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução nº 1.593 de 02/05/2024 e pelas condições e exigências constantes do presente Edital.

As inscrições previstas neste Credenciamento deverão ser realizadas a partir do dia 13/09/2024 através do site do sesc: sesc-pa com o título do assunto: CRENCIAMENTO SESC/PA Nº 24/235-CR.

1. OBJETO

- 1.1. Chamamento para fins de credenciamento, de profissionais, grupos, coletivos em todas as suas manifestações e linguagens para prestação de serviços e atendimento da programação do Serviço Social do Comércio - Sesc Pará, no segundo semestre do ano de 2024.
- 1.2. A contratação dos credenciados será efetivada após realização de curadoria de acordo com a grade programática e os eventos previstos no calendário de projetos do Sesc Pará, ou os que vierem a surgir, possibilitando a contratação de profissionais de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, legalidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.

2. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CRENCIAMENTO

- 2.1. As inscrições serão realizadas de forma gratuita e no formato online diretamente no site do Sesc Pa, efetuadas a partir do dia 13/09/2024 e ficarão abertas por um período de 30 dias, com possibilidade de reabertura durante a vigência do credenciamento.
- 2.2. O ato de inscrição se dará mediante o preenchimento da **ficha cadastral, envio das propostas e formulário de inscrição** juntamente com a documentação exigida em PDF.
- 2.3. O proponente deverá anexar os documentos em formato PDF, de acordo com a situação cadastral, sendo:

a) Pessoa Física:

Identidade (RG ou CNH);

CPF;

NIT/PIS/PASEP;

Comprovante bancário (agência e conta);

Certificado de nível de escolaridade;

Comprovante residencial atualizado em nome da pessoa física participante, ou em nome de terceiros, desde que comprovado o parentesco ou declaração.

b) Pessoa Jurídica:

Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ);

Certidão Regularidade do FGTS dentro do prazo de validade;

Contrato social para sociedade empresária limitada e Eirelli;

Estatuto para sociedade anônima;

Requerimento de Empresário Individual (no caso de firma individual);
Certidão Negativa Tributos Federais e Dívida Ativa da União atualizado;
Certidão Negativa Municipal e Estadual dentro do prazo de validade;
Ata de Constituição e Estatuto Social (regras sobre a constituição, funcionamento e obrigações da entidade/empresa - se for o caso).
Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

c) Pessoa Jurídica (MEI):

Pessoa Jurídica (MEI):

Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ);
Certidão Regularidade do FGTS dentro do prazo de validade;
Certidão Negativa Tributos Federais e Dívida Ativa da União atualizado;
Certidão Negativa Municipal e Estadual dentro do prazo de validade.

d) Associações:

Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ);
Certidão Regularidade do FGTS dentro do prazo de validade;
Contrato social para sociedade empresária limitada e Eirelli (se for o caso);
Estatuto para sociedade anônima (se for o caso);
Requerimento de Empresário Individual (no caso de firma individual);
Certidão Negativa Tributos Federais e Dívida Ativa da União atualizado;
Certidão Negativa Municipal e Estadual dentro do prazo de validade;
Ata de Constituição e Estatuto Social (regra sobre a constituição, funcionamento e obrigações da entidade/empresa – se for o caso);
Estatuto da associação representante
RG e CPF do representante legal;
Ata de eleição da atual diretoria.

e) Proposta (anexo III):

Devidamente preenchido com título da proposta, grupo, artista o prestador de serviço proponente, nome do projeto que deseja participar, descrição do serviço proposto, valor da apresentação ou hora/aula conforme a tabela dos itens 2.1 a 6.4, dados bancários do proponente, contato, telefone e assinatura do responsável.

f) Portfólio artístico/clipping:

Resumo com dados pessoais, biográficos e as experiências do artista ou dos membros de um grupo artístico, na área que estão submetendo projeto, contendo também fotos de apresentações/serviços e demais informações relevantes; Clipping, notícias na mídia, material de imprensa ou críticas publicadas sobre o artista, grupo ou coletivo, no máximo 03 matérias; Material de Divulgação (folder, vídeos, cartazes, fotos ou textos) devem ser encaminhadas para o e- mail: credenciamento@pa.sesc.com.br, em formato de PDF (se for o caso). Serviços de iniciantes estão isentos deste item.

g) Currículo (anexo VII):

Deve conter informações pessoais, experiências profissionais, cursos relacionados ao projeto, nível de escolaridade, e demais informações que achem interessante, conforme modelo que se encontra nos anexos.

h) Ficha técnica:

Nome do Artista ou prestador de serviço (grupo, banda, coletivo, companhia)/ Nome do Projeto/ Classificação Etária/Duração da Proposta (tempo do espetáculo, show, etc.)/Release ou Resumo da proposta (200 caracteres)/Ficha dos Integrantes e suas respectivas no Grupo (se for o caso).

2.4. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis,

- não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.
- 2.5. O Candidato que não informar no assunto do e-mail o nome do projeto e a unidade para a qual pretende se inscrever, será sumariamente desclassificado.
 - 2.6. As propostas serão classificadas conforme a ordem de data/horário de inscrição e área de atuação.
 - 2.7. Os candidatos deverão, obrigatoriamente, preencher todos os anexos constantes no Edital.
 - 2.8. É requisito para a inscrição, apresentação de todas as informações solicitadas neste item, de acordo com a proposta submetida.
 - 2.9. Serão credenciados somente os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Credenciamento, com idade superior a 18 anos.
 - 2.10. Os anexos estarão disponíveis no site <https://sesc-pa.com.br/>, devendo ser preenchidos com letra legível ou digitado.

3. CURADORIA

- 3.1. Após o Credenciamento será realizada a curadoria para atender cada projeto.
- 3.2. A curadoria será efetivada com base nas propostas habilitadas, por uma comissão especialmente designada para esse fim a ser constituída por 03 ou 04 membros, todos de competência e reconhecimento notório das Diretrizes do Sesc, que com atribuições de analisar a viabilidade de execução da proposta artística considerando as programações do Sesc e orçamento.
- 3.3. No caso de impossibilidade de participação de algum proponente credenciado, o Sesc deverá ser comunicado em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, para fins de substituição da proposta, através do email: credenciamento@pa.sesc.com.br
- 3.4. Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste Edital.
- 3.5. A participação no presente Credenciamento não pressupõe garantia de contratação para os projetos do Sesc Pará, uma vez que o Chamamento/Credenciamento se constitui como cadastro de pessoa jurídica ou pessoa física, prestadoras de serviços, aptas a atenderem às demandas, quando houver.
- 3.6. A vigência do credenciamento será de até 12 (doze) meses após a homologação do resultado, admitindo-se a prorrogação por igual período no qual os credenciados poderão ser convocados a contratação junto à instituição, conforme demanda.
- 3.7. O Serviço Social do Comércio do Pará tem autonomia na análise técnica de decisão, inclusive para não cadastrar propostas ou proponentes que não atendam aos requisitos mínimos. Na hipótese de as propostas inscritas não atingirem os critérios de avaliação, o Sesc poderá realizar convite direto a outros credenciados, considerados relevantes para a programação.

4. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E CURADORIA

- 4.1. O processo de credenciamento e curadoria será constituído de três fases: Habilitação, Curadoria e Homologação.
 - a) Na fase de habilitação, os interessados deverão encaminhar toda a documentação de habilitação prevista no item 2 do Edital.
 - b) Na fase de curadoria, serão analisadas e selecionadas propostas de trabalho habilitadas com base nos critérios avaliativos previstos neste Edital.
 - c) Na fase de homologação, a administração do Sesc Pará validará o processo e os projetos/propostas de trabalho selecionados pela curadoria, cuja execução ficará condicionada à existência de recursos orçamentários e financeiros, bem como ao calendário de eventos da entidade, não implicando em direito à contratação dos trabalhos escolhidos.
- 4.2. Não poderá participar do credenciamento pessoa física ou jurídica que (§ 1º, art.

10):

I - esteja impedida de licitar ou contratar com o Sesc; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- 4.3. A classificação será mediante a ordem dos credenciamentos pelo site e envio correto das propostas, em um único email com o assunto: DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO PROJETO (nome do projeto ao qual esta se cadastrando).

5. DOS RESULTADOS E PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A divulgação dos resultados de credenciamento será realizada por meio da página eletrônica oficial do Sesc Pará (<https://sesc-pa.com.br>)
- 5.2. A divulgação dos resultados da curadoria será realizada por meio da página eletrônica oficial do Sesc Pará <https://sesc-pa.com.br/>, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da realização do serviço.
- 5.3. O ato de convocação se dará por meio da página eletrônica oficial do Sesc Pará, <https://sesc-pa.com.br/>, e-mail ou outro meio que o Sesc considerar oportuno.
- 5.4. A convocação para execução dos projetos selecionada pela curadoria será realizada através de OC (Ordem de Compra), expedido pelo Sesc e encaminhado por e-mail, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.
- 5.5. A execução do trabalho somente será autorizada mediante envio da OC (Ordem de Compra).

6. ESCLARECIMENTOS

- 6.1. Qualquer pedido de esclarecimento, eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverão ser encaminhados por escrito à Comissão de Curadoria responsável pelo Credenciamento do SESC/DR-PA, pelo e-mail: credenciamento@pa.sesc.com.br em até 03 (três) dias úteis antes da data do início da entrega dos documentos. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.
- 6.2. A Comissão de Curadoria não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.
- 6.3. Os esclarecimentos serão respondidos pela Comissão de Curadoria antes da data e horário do início da entrega dos documentos e divulgados no site do SESC/DR-PA.
- 6.4. Decairá do direito de pedir esclarecimentos dos termos do Edital, o candidato que não se manifestar no prazo estipulado no Subitem 6.1.
- 6.5. Nenhum esclarecimento a respeito do Credenciamento será prestado por telefone.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da publicação do resultado. O recurso poderá ser protocolado pessoalmente na Comissão de Credenciamento, devendo ser por escrito assinado pelo representante legal da empresa ou encaminhado via e-mail no endereço eletrônico:
- 7.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da solicitação de credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
- 7.3. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.
- 7.4. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da

- Comissão Permanente de Licitação, mediante agendamento prévio;
- 7.5. O recurso tem efeito suspensivo;
 - 7.6. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem está delegar competência.
 - 7.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
 - 7.8. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.
 - 7.9. A interposição de recurso por um ou mais interessados não prejudica o credenciamento dos demais.
 - 7.10. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados através do site sesc-pa.com.br;

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Para fins de credenciamento, a remuneração pela prestação dos serviços será realizada conforme tabela de valores anexa a este edital, não se responsabilizando por quaisquer despesas com hospedagem, deslocamento ou alimentação para o cumprimento do serviço contratado.
- 8.2. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis, por meio de transferência bancária em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a apresentação da Nota Fiscal e aceitação dos serviços pelo Sesc/PA. Nenhum título de crédito decorrente dos serviços ora contratados poderá ser negociado com instituição financeira.
- 8.3. No faturamento, poderá ser exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS.
- 8.4. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente, conforme alíquota vigente no município de prestação do serviço, referentes ao ISS, INSS e IR (caso ultrapasse o valor da isenção), conforme legislação vigente para Pessoa Física, e ISS para Pessoa Jurídica (exceto MEI).

9. DA RESPONSABILIDADE DOS CREDENCIADOS

- 9.1. Independentemente de outras obrigações expressamente ajustadas, constituem responsabilidades dos credenciados:
 - a) cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;
 - b) apresentar-se de acordo com o estilo e proposta inscrita;
 - c) garantir a boa qualidade dos serviços;
 - d) manter, durante toda a vigência do credenciamento os documentos apresentados, devidamente atualizados;
 - e) responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Sesc Pará ou a terceiros;
- 9.2. Caberá ao prestador do serviço a responsabilidade pelo transporte dos seus materiais.
- 9.3. Conceder entrevistas para divulgação das ações nos canais de comunicação, quando acertado com setor de divulgação do SESC e comunicar a equipe quando marcar entrevista por conta própria.
- 9.4. Fornecer equipamentos e materiais previstos e não disponíveis no Sesc, devendo o credenciado consultar o Sesc para o conhecimento prévio dos equipamentos disponíveis.
- 9.5. Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos equipamentos e materiais especiais de sua propriedade a serem utilizados assinando, para tanto, termo de responsabilidade em que isenta o Sesc Pará de eventuais extravios e/ou danos, totais ou parciais, dos ditos equipamentos.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

- 10.1. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.
- 10.2. O Sesc/PA poderá, através de decisão fundamentada, promover o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução nº 1.593/2024, de 02/05/2024 e pelas condições e exigências constantes do presente Edital, bem como tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade, má prestação de serviço ou falta de capacidade técnica.
- 10.3. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 10.4. O Sesc Pará pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:
- 10.5. Ocorrer a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- 10.6. Houver manifestação do credenciado nesse sentido;
- 10.7. Convocado, o credenciado deixar de atender à solicitação do Sesc Pará e não apresentar justificativa.
- 10.8. Excetuando-se a hipótese de descredenciamento voluntário, será sempre garantido o contraditório e ampla defesa, oportunizando-se ao credenciado a manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação de descredenciamento.
- 10.9. Não exercido o direito a que alude o item 10.8, o credenciado será automaticamente descredenciado, devendo ser promovida atualização da lista de credenciados. Em caso de descredenciamento, a Comissão avaliará os argumentos apresentados e proferirá decisão, da qual não caberá recurso.
- 10.10. Da decisão que concluir pela hipótese de descredenciamento caberá recurso no prazo de 05 dias úteis, o qual será apreciado pela Comissão designada. O prazo inicia-se da ciência, podendo ser pessoal ou postal e na ausência dessas formas, será contado a partir da publicação no sítio oficial do Sesc Pará, da lista consolidada.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 11.1. Sesc-DR/PA se compromete a manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados / transmitidos físicos ou eletronicamente dos proponentes, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida, atuando em conformidade com a Política de Privacidade do Serviço Social do Comércio DR/PA do Sesc-DR/PA, bem como a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018) e diretrizes de credenciamento de profissionais em todas as suas manifestações artísticas, recreativas e linguagens, para possível prestação de serviços visando atender à programação de projetos do Sesc- DR/PA, entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais
- 11.2. Comunicamos que o Sesc-DR/PA, bem como seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD; reforça seu compromisso, nos termos da legislação vigente, com a privacidade e proteção dos dados pessoais do Titular, aliado a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.
- 11.3. Os proponentes declaram-se cientes e concordam com o Sesc-DR/PA que estabelece diretrizes, regras e direitos constantes da LGPD para garantir que se cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais e que o Sesc-DR/PA, no âmbito de suas atividades, adota todas as medidas razoáveis para garantir a segurança dos dados dos proponentes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O Sesc se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Credenciamento, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, sem que isso gere direito a indenização.
- 12.2. O credenciamento permite ao Sesc-DR/PA o direito de utilizar em peças de divulgação dos eventos, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição.
- 12.3. Todas as informações do presente Chamamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica <https://sesc-pa.com.br/>.
- 12.4. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante envio de solicitação escrita à Entidade. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidades na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital.
- 12.5. A apresentação da documentação para habilitação e ficha de credenciamento implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 12.6. As dúvidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão designada para este fim, através de correspondência, que deverá ser encaminhada a Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Assis de Vasconcelos nº 359, prédio FECOMÉRCIO, 5º andar – Campina, na cidade de Belém (PA) ou através do e-mail: credenciamento@pa.sesc.com.br, em horário de funcionamento do Sesc, sendo que no caso de e-mail será considerado tempestivo aquele recebido até o encerramento do referido prazo.
- 12.7. A exclusivo critério do Sesc, os trabalhos selecionados poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida, sem alteração dos valores definidos no item 2 ao item 6 deste Edital.
- 12.8. Nenhuma apresentação poderá conter propostas com conteúdo sexual ou apologia ao tráfico de drogas, à pedofilia, à violência, à discriminação, ou qualquer conteúdo vedado por lei.
- 12.9. A participação no credenciamento implica na autorização ao Sesc/Pará do direito de uso de imagem em peças de divulgação dos eventos, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição, bem como de voz em plataformas virtuais, por tempo indeterminado.
- 12.10. As solicitações de esclarecimentos deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento no prazo estabelecido pelo Sesc/Pará, sob pena de descredenciamento.
- 12.11. Quando o interessado se inscreve para o credenciamento (pela apresentação do requerimento de participação), implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas no edital.

13. DOS ANEXOS

- 13.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição;

Anexo II – Proposta de Serviço;

Anexo III – Ficha Cadastral;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Vínculo.

Anexo V – Currículo Artístico.

Anexo VI – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais.

Anexo VII – Modelo de Termo de Autorização de Uso de Imagem e Áudio e Ciência do Tratamento de Dados

Anexo VIII – Modelo do Termo de Adesão ao Credenciamento